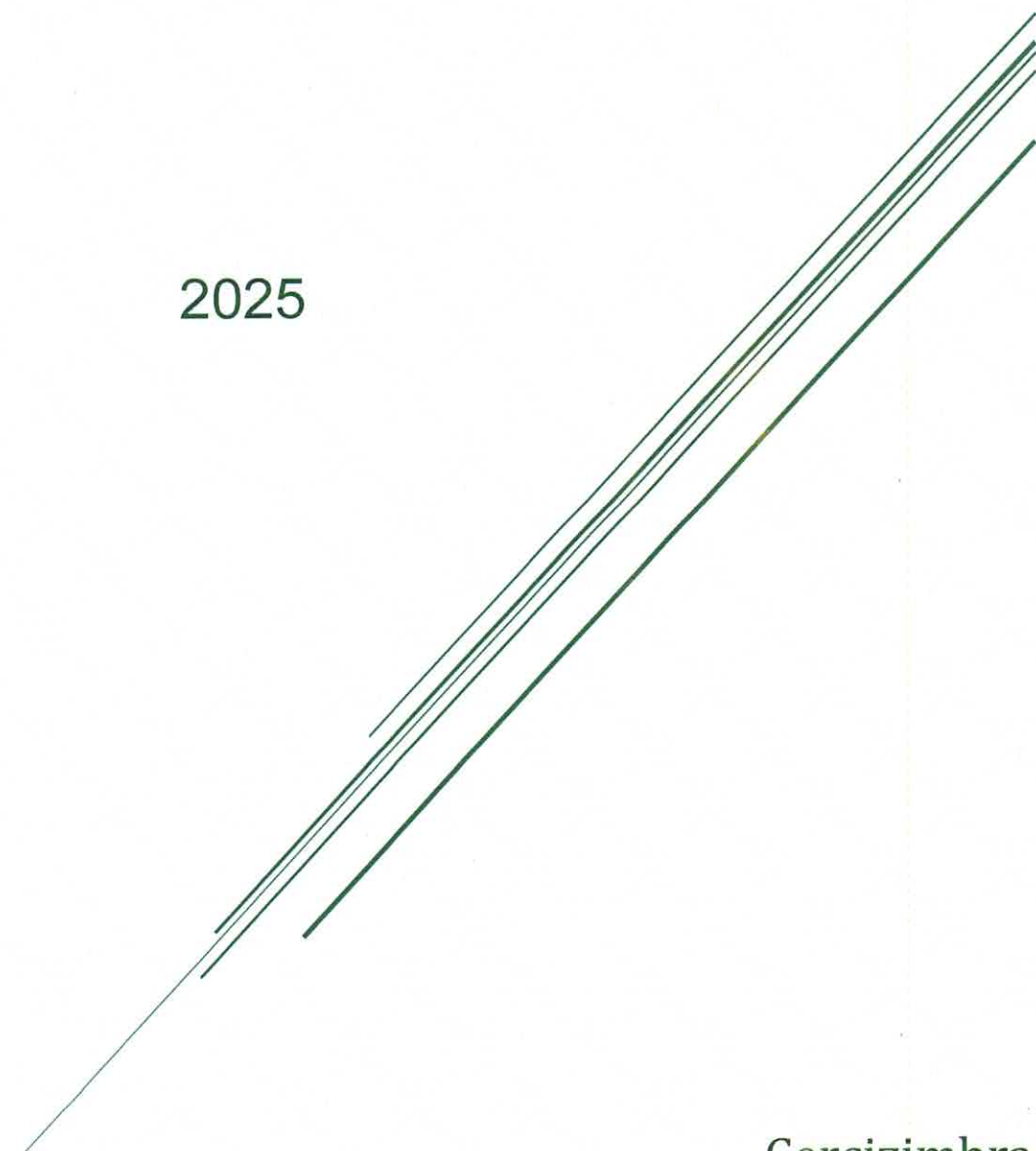


PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

2025



Cercizimbra
Cooperativa de Educação e Reabilitação dos Cidadãos
Inadaptados de Sesimbra

AM
JH

2. Objetivos

O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas tem como objetivos:

- a) a identificação das principais áreas que potencialmente poderão ser sujeitas à ocorrência de atos de corrupção;
- b) a identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas;
- c) a identificação das medidas instituídas pela empresa visando a sua mitigação;
- d) identificação do responsável pela gestão e execução do Plano.

3. Conceitos

Os crimes de corrupção e infrações conexas, definidos no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 dezembro, implicam, na sua génese, a obtenção de uma vantagem (ou compensação) não devida.

O **risco** pode ser definido como a combinação da probabilidade de um acontecimento e das suas consequências.

Na definição do PPR do Tribunal de Contas, o **risco** pode, assim, ser definido como o evento, situação ou circunstância futura com a probabilidade de ocorrência e potencial consequência positiva e negativa na consecução dos objetivos de uma unidade organizacional.

O simples facto de existir atividade, abre a possibilidade de ocorrência de eventos ou situações cujas consequências constituem oportunidades para obter vantagens (lado positivo) ou então ameaças ao sucesso (lado negativo).

É por este motivo que, cada vez mais, é importante a aposta numa forte **gestão de riscos**.

A gestão de riscos é cada vez mais identificada como dizendo respeito aos aspectos positivos e negativos do risco.

A **gestão de riscos** é um elemento central na gestão da estratégia de qualquer organização. É o processo através do qual as organizações analisam metodicamente os riscos inerentes às respectivas atividades,

com o objectivo de atingirem uma vantagem sustentada em cada atividade individual e no conjunto de todas as actividades, sendo o ponto central de uma boa gestão de riscos é a identificação e tratamento dos mesmos.

4. Metodologia e áreas de risco

A) Metodologia

Tendo presentes os objetivos e âmbito de aplicação deste PPR, bem como a atividade levada a cabo pela Cercizimbra, importa compreender o grau de risco e a probabilidade de ocorrência de um evento futuro de corrupção ou infração conexa, tendo em vista a sua prevenção e mitigação. Para tal, a o presente PPR seguiu a seguinte metodologia:

- i) Identificação dos riscos;
- ii) Avaliação dos riscos;
- iii) Identificação dos controlos para a mitigação dos riscos;
- iv) Identificação dos responsáveis pela monitorização dos controlos;
- v) Definição do plano de ação para acompanhamento dos riscos e respetivas medidas de mitigação.

B) Áreas de risco

Tendo em conta o âmbito de atividade da Cercizimbra, e a estrutura organizacional da empresa, foram identificadas como passíveis de ser sujeitas a atos de corrupção as seguintes atividades:

- a) Contratação Pública e Aquisição de Bens e Serviços
 - Processos de adjudicação direta sem concurso adequado.
 - Favorecimento de fornecedores em contratos de fornecimento (alimentação, transporte, equipamentos, etc.).
 - Sobrevalorização de faturas para desvio de fundos.
- b) Gestão de Subsídios e Financiamentos Públicos

- Manipulação de informações para obtenção de apoios indevidos.
- Desvio de verbas destinadas a programas sociais para fins privados.
- Falta de transparência na prestação de contas aos financiadores.

c) Recursos Humanos e Contratação de Pessoal

- Nepotismo e favoritismo na seleção de funcionários.
- Contratação de pessoas sem qualificações adequadas em troca de benefícios pessoais.
- Manipulação de folhas de pagamento para incluir funcionários inexistentes.

d) . Relação com Utentes e Famílias

- Cobrança indevida de valores por serviços gratuitos ou subsidiados.
- Favorecimento de determinados utentes na atribuição de recursos ou benefícios.

e) Doações e Patrocínios

- Falta de transparência na gestão de doações monetárias ou em espécie.
- Utilização de donativos para fins não institucionais.
- Parcerias com empresas ou entidades em troca de favores pessoais.

5. Definição do Grau de Risco

Na definição do risco, o presente plano toma como referência uma **escala de risco**, em função do grau de probabilidade de ocorrência:

- Elevado;
- Moderado;
- Fraco.

Adicionalmente, a avaliação de risco de cada uma das situações *supra* identificadas é graduada em função de duas variáveis: (i) a probabilidade de ocorrência das situações que comportam o risco e (ii) a gravidade das consequências das infrações que pode suscitar, estabelecendo-se as seguintes classificações:

a) Probabilidade de ocorrência;

b) Impacto Previsível.

	Baixa	Média	Alta
Probabilidade de ocorrência	O risco decorre de um processo que apenas ocorrerá em circunstâncias excepcionais. Reduzida probabilidade de ocorrência (inferior a 40%)	O risco está associado a um processo esporádico da organização que se admite que venha a ocorrer ao longo do ano. Probabilidade de ocorrência provável (entre 40% e 90%)	O risco decorre de um processo corrente e frequente da organização da empresa. Probabilidade de ocorrência superior a 90%

Quanto à **severidade do impacto**, a mesma foi estimada tendo em conta o tipo de consequência que é expectável relativamente a uma hipotética ocorrência de um evento de risco de corrupção e de infrações conexas.

	Baixo	Médio	Alto
Impacto previsível	A ocorrência de situações de corrupção ou de infrações conexas terá sobretudo consequências internas, podendo prejudicar o desempenho organizacional da empresa (insatisfação de clientes, litígios). Com impacto financeiro limitado.	A ocorrência de situações de corrupção ou de infrações conexas reflete-se negativamente na imagem e reputação da empresa. Perda na gestão de operações (credibilidade e/ou confiança de stakeholders, de contratos, etc.). Com impacto financeiro moderado (poderão ocorrer prejuízos financeiros e perda de receita).	A ocorrência de situações de corrupção ou de infrações conexas reflete-se de forma negativa e grave na imagem da empresa, acompanhada de prejuízos financeiros e perda de receita. Poderão ser geradas limitações de oportunidades de negócio e redução do potencial de expansão da Instituição. Com impacto financeiro elevado.

Da conjugação das duas variáveis *supra* apresentadas resultam os níveis de risco *infra* evidenciados:

Grau de Risco		Probabilidade de ocorrência		
		Fraco	Moderado	Elevado
Impacto Previsível	Fraco	Fraco	Fraco	Moderado
	Moderado	Fraco	Moderado	Elevado
	Elevado	Moderado	Elevado	Elevado

6. Avaliação das atividades potencialmente mais expostas

Conforme se encontra detalhado no anexo I, cada área de atividade potencialmente mais exposta foi classificada de acordo com o risco de corrupção apurado, tendo como base a metodologia descrita nos pontos 4 e 5. No quadro seguinte é apresentado o resultado das classificações atribuídas para cada atividade potencialmente mais exposta:

Atividades potencialmente mais expostas ao risco de corrupção e infrações conexas	Probabilidade de ocorrência	Impacto Previsível	Grau de risco
Contratação Pública e Aquisição de Bens e Serviços	Fraco	Elevado	Moderado
Gestão de Subsídios e Financiamentos Públicos	Fraco	Elevado	Moderado
Recursos Humanos e Contratação de Pessoal	Moderado	Moderado	Moderado
Relação com Utentes e Famílias	Fraco	Moderado	Fraco

Doações e Patrocínios	Elevado	Moderado	Elevado
-----------------------	---------	----------	---------

7. Mecanismos de controle

Para os riscos identificados está implementado um conjunto de medidas que visa quer a redução da probabilidade da sua ocorrência, quer o grau do seu impacto, nomeadamente:

- a) Um **Código de Conduta**, o qual é um instrumento fundamental na gestão da ética da Instituição, divulgando junto dos colaboradores e restantes stakeholders os valores, princípios éticos e normas de conduta profissional que regem a sua atuação;
- b) Um **canal de denúncias**, por forma a denunciar ou divulgar publicamente uma infração cometida, que esteja a ser cometida ou cujo cometimento se possa razoavelmente prever, bem como a tentativa de ocultação, com fundamento em informações obtidas no âmbito da sua atividade profissional.

8. Medidas a Implementar

Para além das medidas atualmente implementadas (mencionadas no ponto 7 acima), foram identificadas medidas adicionais a implementar conforme quadro *infra* e em maior detalhe no anexo I.

Atividades potencialmente mais expostas ao risco de corrupção e infrações conexas	Medidas de Prevenção
Contratação Pública e Aquisição de Bens e Serviços	Implementar concursos públicos, critérios claros de adjudicação e auditorias regulares.
Gestão de Subsídios e Financiamentos Públicos	Garantir prestação de contas detalhada, usar software de gestão financeira e criar um comité de revisão.

Recursos Humanos e Contratação de Pessoal	Criar códigos de ética e incentivar a denúncia
Relação com Utentes e Famílias	Criar procedimentos padronizados, manter registos detalhados
Doações e Patrocínios	Formalizar contratos e realizar auditorias para verificar a correta aplicação dos fundos.

9. Acompanhamento, avaliação e monitorização do PPR

A monitorização do Plano é assegurada através da revisão da implementação e registos de evidência da execução dos mesmos.

Adicionalmente, e nos termos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, a execução do PPR está sujeita a outros controlos, designadamente:

- A elaboração, no mês de outubro, de um relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas com risco elevado ou máximo;
- A elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, do relatório de avaliação anual, o qual deve conter nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

Importa, ainda, mencionar que o PPR é revisto a cada três anos ou sempre que se justifique a sua revisão.

10. Responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR

Maria José Pereira Mateus, na qualidade de presidente do Conselho de Administração é a responsável geral pela execução, controlo e revisão do presente Plano e pelo seu cumprimento normativo.

11. Anexo I - Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e Medida implementadas e/ou a implementar

Na tabela constante deste anexo são apresentadas as classificações de risco de corrupção e infrações conexas para cada atividade potencialmente mais exposta a este risco, bem como as respectivas medidas de prevenção adotadas ou que se pretendem vir a adotar.

Atividades potencialmente mais expostas ao risco de corrupção e infrações conexas	Probabilidade de ocorrência	Impacto Previsível	Grau de risco	Medidas de Prevenção
Contratação Pública e Aquisição de Bens e Serviços	Fraco	Elevado	Moderado	✓ Implementar concursos públicos sempre que possível, garantindo transparência na seleção de fornecedores. ✓ Criar critérios objetivos para adjudicação, com documentação acessível e auditável. ✓ Separar funções entre quem aprova contratos e quem gere os pagamentos. ✓ Promover auditorias internas regulares para verificar possíveis favorecimentos indevidos.
Gestão de Subsídios e Financiamentos Públicos	Fraco	Elevado	Moderado	✓ Estabelecer um comitê independente para revisão da aplicação dos subsídios. ✓ Criar canal de denúncia anônimo para alertar sobre possíveis irregularidades.

AA
22

Recursos Humanos e Contratação de Pessoal	Moderado	Moderado	Moderado	✓ Evitar decisões individuais – ter sempre um painel de recrutamento. ✓ Implementar um código de ética que proíba nepotismo e favoritismo.
Relação com Utentes e Famílias	Fraco	Moderado	Fraco	✓ Garantir que toda a comunicação com utentes e famílias seja feita por múltiplos canais para evitar favorecimentos. ✓ Manter um registo detalhado e auditável das decisões tomadas.
Doações e Patrocínios	Elevado	Moderado	Elevado	✓ Criar um registo público de doações, detalhando origem e aplicação dos fundos. ✓ Exigir contratos formais para todas as parcerias, evitando acordos informais. ✓ Criar regras para prevenir conflitos de interesse entre doadores e a organização.